

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.152/2017, de 30 de novembro de 2017.

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2018 e dá outras providências"

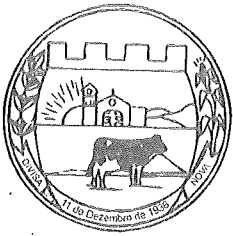
O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 15.400.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos mil reais.) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	17.419.460,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias;	508.650,00
1.2	Contribuições;	100.000,00
1.3	Receita Patrimonial;	208.150,00
1.6	Receitas de Serviços;	8.100,00
1.7	Transferências Correntes;	16.591.410,00
1.9	Outras Receitas Correntes.	3.150,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	361.000,00
2.2	Alienação de Bens;	50.000,00
2.4	Transferências de Capital.	496.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.380.460,00)
9.5	Dedução da Receita	<u>(2.380.460,00)</u>
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	15.400.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

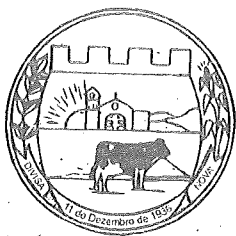


MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	680.000,00
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	680.000,00
02	EXECUTIVO	14.720.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	437.400,00
02.02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração;	1.847.900,98
02.02.02	Serviços da Dívida;	85.862,52
02.02.03	Serviços Financeiros.	341.000,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEB;	2.518.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental;	1.158.233,50
02.03.03	Ensino Infantil.	457.480,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	190.000,00
02.04	Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social	
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	101.000,00
02.04.02	Fundo Municipal de Assistência Social.	898.382,50
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	628.000,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	889.275,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	111.300,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	98.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	85.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	3.728.166,50
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	165.505,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	54.300,00



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

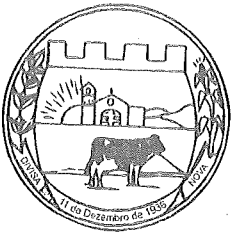
PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	35.375,00
02.09	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	
02.09.01	Departamento de Meio Ambiente;	287.819,00
02.09.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	50.000,00
02.10	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.	
02.10.01	Departamento de Cultura	201.000,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto.	155.000,00
02.11	Fundo Municipal Patrimônio Histórico	18.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	27.000,00
02.13	Reserva de Contingência.	151.000,00
	TOTAL GERAL	15.400.000,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa;	680.000,00
4	Administração;	2.587.663,50
6	Segurança Pública;	57.500,00
8	Assistência Social;	1.034.757,50
9	Previdência Social;	67.000,00
10	Saúde;	3.947.971,50
11	Trabalho;	50.000,00
12	Educação;	4.323.713,50
13	Cultura;	229.500,00
15	Urbanismo;	889.275,00
17	Saneamento;	236.819,00
18	Gestão Ambiental;	51.000,00
20	Agricultura;	294.300,00
24	Comunicações;	10.000,00
26	Transporte;	628.000,00
27	Desporto e Lazer;	161.500,00
99	Reserva de Contingência.	151.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	15.400.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2018 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único - Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2018.

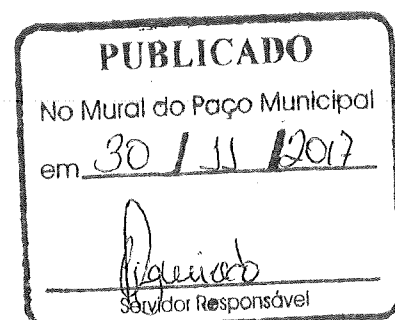
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2018.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de novembro de 2017.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.151/2017, de 30 de novembro de 2017.

“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2018, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Associação Protetora de Divisa Nova	20.000,00
2 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	200.000,00
3 - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova	<u>1.814.690,00</u>
Total das subvenções	<u>2.034.690,00</u>

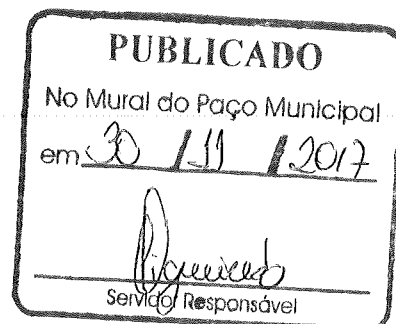
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício financeiro 2018.

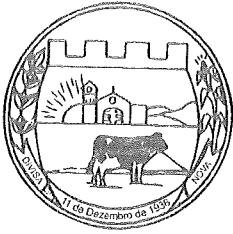
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de novembro de 2017


Elias Tassoti
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.150/2017, de 30 de novembro de 2017

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2018, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Microregião dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP	42.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS	72.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM	9.300,00
4 - ALAGO	6.500,00
5- CISSUL	23.436,00
6- ACILAGO	8.500,00
7- CISMARPA	50.625,00
8- EMATER	103.800,00
9 - Confederação Nacional de Município.	8.200,00
10- Consórcio Público Para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	12.819,00
11- CONCAFÉ - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café.	7.500,00
Total das contribuições	344.680,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de novembro de 2017.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

